



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROJETO DE LEI Nº. 36 /2020

Altera a Redação da Lei nº 3.182/2006, que dispõe sobre denominação de Logradouro Público da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

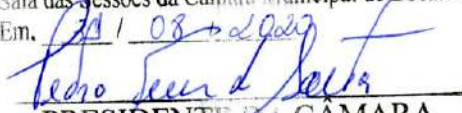
A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

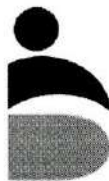
Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.182/2006 passa a ter a seguinte redação: **"Art. 1º - Fica denominada como RUA MANOEL DRUMOND, a rua mais conhecida como Rua "D", com início na Rua "A" e término na Rua "G", nos fundos da Fábrica de Doce Jabolac, no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.


Lélvio Vieira Neto
Vereador – PSD

Aprovado por 12 Votos na 19ª
Reunião Ordinária da 4ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sancão
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 24/08/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 36 /2020.

A Lei Municipal nº 3.182/2006 denominou a Rua Manoel Drumond, do bairro Esplanada, deste município de Bocaiúva, a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 034/2006, de autoria do saudoso Adilson José Monteiro. Vale ressaltar que quando o Projeto de Lei foi elaborado ocorreu uma inversão da descrição da via pública, onde a mesma se inicia e termina; tendo na verdade, sido feita a descrição da Rua Pedro Ferreira Silva, que também foi denominada naquela ocasião.

Diante do exposto, a situação destacada tem causado dificuldades para a localização da via, e conseqüentemente, transtornos aos moradores. Sendo assim, o presente Projeto de Lei tem como intuito tão somente fazer a correção necessária, alterando a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.182/2006, fazendo a descrição correta da Rua Manoel Drumond.

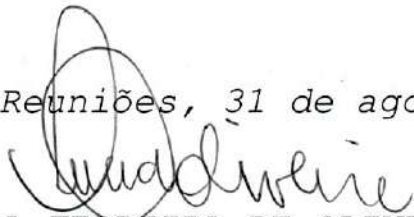
Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.


Lélcio Vieira Neto
Vereador – PSD

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
36\2020.

PARECER: Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 36\2020, que visa alterar a lei 3.183\2006, que dispõe sobre denominação de logradouro público, já que o seu objeto é justo, a matéria é da competência da Câmara Municipal, e a redação é adequada.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2020.



VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA



CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429.

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais.

LEI MUNICIPAL Nº 4.072/2020 (PROJETO DE LEI Nº36/2020)

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.182/2006, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA CIDADE DE BOCAIÚVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiuva-MG **DECRETA**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.183/2006 passa a ter a seguinte redação: “Fica denominada como **RUA MANOEL DRUMOND**, a rua mais conhecida como Rua “D”, com início na rua “A” e término na rua “G” nos fundos da Fábrica de Doce Jabolac, no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG”.

Art. 2º - Revogadas as em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 17 de Setembro de 2020.

Marisa de Souza Alves
Prefeita do Município